ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 35/2000
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

" Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal Josefa da Conceição Jesus Ramos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1° - Em cumprimento da legislação educacional em vigor, fica criada escola municipal na localidade denominada Piçarreira, na Pista do Pau Grande, Colônia Treze, Município de Lagarto, destinada ao ensino infantil e primeiras séries do ensino fundamental.

Artigo 2º - Em reconhecimento público da vida exemplar como mãe e educadora, fica a unidade escolar acima denominada de Escola Municipal Josefa da Conceição Jesus Ramos.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomará as medidas necessárias para aposição de placa identificadora e regularização da unidade escolar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais de educação.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 1999, quando a unidade escolar iniciou suas atividades e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO

Lagarto(SE), 20 de dezembro de 2000.

JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
Prefeito Municipal